Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 27/11/2024.

Número da edição: 3725

## Procuradoria Juridica

## LEI Nº 1.759 DE, 26 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com o Instituto MS Mais Bonito, entidade sem fins lucrativos para repasse no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), via recursos próprios e dá outras providências.

- O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:
- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de dotação orçamentária própria do município o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o Instituto MS Mais Bonito, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.425.603/0001-87.
- §1º O Termo de Contribuição pretendido será destinado à finalidade de auxiliar com aporte financeiro para a realização do evento 21 km Corrida de Rua.
- §2º O Termo de Contribuição em questão está de acordo com o §2º, art. 12, da Lei n.º 4.320/1964, classificando como despesas não correspondentes a contraprestação direta de bens e serviços.
- §3º A presente transferência não se aplica a Lei n.º 13.019/2014, pois não corresponde a contraprestação direta de bens e serviços e não são passíveis de reembolso do recebedor.
- §4º O Instituto MS Mais Bonito deverá prestar contas dos recursos recebidos, conforme estabelecido no Termo de Contribuição a ser realizado junto ao Poder Executivo Municipal.
- Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Cleide de Souza Oliveira